



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

## MENSAGEM

### Senhores Vereadores

Recebido o requerimento protocolado sob o nº. 353/2022 datado de 14 de abril p.p., tendo como signatário o vereador Wagner Teixeira de Oliveira com apoio dos vereadores Giovani dos Santos, André Luis Rocha Pierobon, Ercílio de Souza, cumpre-nos apresentar aos nobres vereadores o incluso Projeto de Decreto Legislativo que instala uma COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI, destinada a apurar descumprimentos no contrato emergencial de concessão de serviços de transporte público de passageiro e de transporte escolar, firmados entre a Prefeitura de São Sebastião e a empresa SANCETUR.

A apresentação para deliberação plenária é obrigatória em face do disposto no § 2º do artigo 73 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que dispõe:

**“ARTIGO 73 – As Comissões Especiais de Inquéritos, constituídas nos termos da Lei Orgânica do Município, destinar-se-ão a examinar fato determinado que se inclua na competência municipal.**

§ 1º – A proposta de constituição de Comissão Especial de Inquérito deverá contar, no mínimo, com a assinatura de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara (LOM, artigo 34);

§ 2º – Recebida e lida a proposta pela Mesa, esta elaborará Projeto de Resolução ou de Decreto Legislativo, conforme a área de atuação, com base na solicitação inicial, seguindo a tramitação e os critérios fixados no artigo anterior, no que for cabível;”

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: [saosebastiao.sp.leg.br](http://saosebastiao.sp.leg.br)



Fiscalize seu Município em [www.portaldocidadao.tja.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tja.sp.gov.br)  
Autenticar documento em <http://www.092956.com.br/saosebastiao/autenticidade>  
com o identificador 350038003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

*Litoral Norte – São Paulo*

Nessa conformidade, submetemos a apreciação de Vossas Excelências, vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião, para a devida deliberação.

**José Reis de Jesus Silva**  
**Presidente**

**Pedro Renato da Silva**  
**Vice-Presidente**

**Diego de Castro Pereira**  
**1º Secretário**

**Daniel Simões da Costa**  
**2º Secretário**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 16/2022

“Cria Comissão Especial de Inquérito”.

A Mesa da Câmara Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob o nº. 353/2022 e o disposto nos artigos 34 da Lei Orgânica do município e artigo 73 e seguintes do Regimento Interno submete à consideração do Colendo Plenário, o seguinte Projeto de Decreto legislativo:

**Artigo 1º** – Fica criada uma **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO** para apuração dos assuntos relacionados no processo nº. 353/2022, assinado pelos vereadores Wagner Teixeira de Oliveira, Giovani dos Santos, André Luis Rocha Pierobon e Ercílio de Souza, destinada a apurar descumprimentos no contrato emergencial de concessão de serviços de transporte público de passageiro e de transporte escolar, firmados entre a Prefeitura de São Sebastião e a empresa SANCETUR.

**Artigo 2º** – A composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO** será composta por 3 (três) membros, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, em 72 (setenta e duas) horas, respeitando a representação proporcional partidária, nos termos do § 3º do artigo 72 do regimento Interno.

**Artigo 3º** – O prazo de encerramento da CEI será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

**Artigo 4º** – A tramitação do processo, critérios de atuação, intimação e oitiva das testemunhas, contratação de perito, diligências, audiências, assentada de depoimentos e todos os demais atos pertinentes ao perfeito desenvolvimento da CEI obedecerão às prescrições legais aplicáveis à espécie.

**Artigo 5º** – Concluídos os trabalhos, a CEI apresentará em Relatório Conclusivo, sua conclusão acerca da procedência ou não das imputações, propondo as medidas que julgar cabíveis.

**Artigo 6º** – A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal dará o suporte técnico-jurídico necessário à CEI, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 7º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 30 de junho de 2022.

**José Reis de Jesus Silva**  
Presidente

**Pedro Renato da Silva**  
Vice-Presidente

**Diego de Castro Pereira**  
1º Secretário

**Daniel Simões da Costa**  
2º Secretário



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 350038003700320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Renato** em 10/08/2022 13:42

Checksum: **0A87604F227D0285F39D96F1B56F146616A9F4FA25B123D782C1DF4E7B6A1626**

Assinado eletronicamente por **Reis** em 10/08/2022 13:45

Checksum: **327A47DFA3218647156E8115703A6AAF689061DC3715A3B94FDB2FD2BC73ABAF**

Assinado eletronicamente por **Nabuco** em 10/08/2022 14:59

Checksum: **FDDF28D6F1D5808A713671574E4B8B14A4056EEFE928E7BFA7C3FBA9BF45D2A3**

Assinado eletronicamente por **Daniel** em 10/08/2022 16:06

Checksum: **102F8C7A73FF40A09746325658632A5CCFA5F56F8D8347DC90DD571182AE1608**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350038003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

